



Estado do Ceará

# Câmara Municipal de Limoeiro do Norte

Diálogo, Compromisso e Trabalho

APRESENTADO EM SESSÃO  
ORDINÁRIA  
REALIZADA AOS  
  
07 MAR. 2024  
  
CÂMARA M. LIM. DO NORTE

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 012 DE 06 DE fevereiro DE 2024

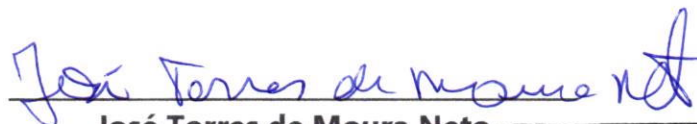
PROTOCOLO Câmara Mun. Limoeiro do Norte PROTOCOLO Nº <u>03067</u>  06 FEV. 2024  Horário: <u>12:23</u> <u>Samara</u> Responsável
--

O Vereador signatário da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, vêm perante a presença de V. Exa. na forma do Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresentar o presente PROJETO DE INDICAÇÃO, com o fim de sugerir ao Poder Executivo Municipal que seja enviada a esta Casa Legislativa Projeto de Lei cujo objetivo principal seja a criação de gabinete definitivo na sede do paço municipal com fim específico de abrigar o vice-prefeito e suas atividades funcionais.

Em anexo, segue modelo de projeto de lei o qual pode servir de parâmetro ao que poderá ser elaborado por Vossa Excelência.

Certos de contarmos com o total apoio e atenção, aproveitamos a oportunidade para reiterar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Limoeiro do Norte/CE, em 06 de fevereiro de 2024.



**José Torres de Moura Neto**  
Vereador – PSB

Aprovado por Unanimidade	
(X) Sim	( ) Não
Votos Favoráveis	<u>13</u>
Votos Contrários	<u>-</u>
Abstenções	<u>-</u>
Em Sessão	<u>Ordinária</u>
Realizado aos	<u>07 / 03 / 2024</u>
Em	<u>União</u> Votação



Estado do Ceará

# **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Diálogo, Compromisso e Trabalho**

MINUTA

LEI N.º \_\_, DE \_\_ DE \_\_\_\_ DE 202\_\_.

**Institui a disponibilização de gabinete funcional na sede do paço municipal para abrigar as atividades desenvolvidas pelo vice-prefeito e dá outras providências.**

A PREFEITA EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LIMOEIRO DO NORTE faz saber que a Câmara Municipal de Limoeiro do Norte decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica criado o Gabinete do Vice-Prefeito no âmbito da estrutura administrativa do Município de Limoeiro do Norte, com o objetivo de proporcionar suporte adequado ao Vice-Prefeito no desempenho de suas funções.

Artigo 2º - O Gabinete do Vice-Prefeito terá dotação orçamentária própria, destinada ao seu funcionamento, a ser prevista na Lei Orçamentária Anual do Município, na dotação orçamentária a seguir:

I- Classificação funcional programática: xxxxxxxxx

II- Natureza da despesa: xxxxxxx

Artigo 3º. Para fins de cobertura das despesas do gabinete do vice prefeito fica anuada s seguinte dotação orçametaria:

III- Classificação funcional programática: XXXXXXXXxxxxxxxxxxxx

IV- Natureza da despesa: xxxxxxxxx



Estado do Ceará

## **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Diálogo, Compromisso e Trabalho**

---

Artigo 4º - Fica autorizada a criação de cargos de assessoramento específicos para compor a equipe do Vice-Prefeito, conforme a necessidade e a disponibilidade orçamentária do Município.

Artigo 5º - Compete ao Vice-Prefeito nomear os membros de sua equipe, respeitando os critérios de qualificação técnica e os requisitos legais aplicáveis.

Artigo 6º - O Gabinete do Vice-Prefeito terá a função de prestar suporte administrativo e técnico ao Vice-Prefeito, bem como de coordenar as atividades relacionadas às atribuições do mesmo.

Artigo 7º - Fica estabelecido que o Gabinete do Vice-Prefeito terá sede própria no Paço Municipal, devidamente equipada com os recursos materiais necessários para o desempenho de suas atividades.

Artigo 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias mencionadas anteriormente, suplementadas se necessário.

Artigo 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



Estado do Ceará

# **Câmara Municipal de Limoeiro do Norte**

**Diálogo, Compromisso e Trabalho**

---

## **JUSTIFICATIVA:**

O presente projeto de lei visa proporcionar condições adequadas para o desempenho das funções do Vice-Prefeito, criando o Gabinete do Vice-Prefeito e dispondo sobre sua estrutura e funcionamento. Tal medida se faz necessária para fortalecer a governança municipal e promover uma gestão mais eficaz e transparente, garantindo ao Vice-Prefeito os recursos e o suporte necessários para o exercício de suas atribuições.

**José Torres de Moura Neto**

**Vereador – PSB**